



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE  
VIAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE E  
A EMPRESA STYLUS VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação do contrato de nº 003/2018, este firmado entre as partes, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, visando atender as necessidades deste Regional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Prorroga-se o prazo do contrato, contados a partir de **01 de janeiro de 2020 e finalizando em 31 de dezembro de 2020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço não sofrerá reajuste, mantendo-se todas as condições do contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE CUSTEIO**

Os encargos decorrente do presente termo aditivo ao contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante na conta de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 – Outros serviços e Encargos e da conta de nº 6.2.2.1.1.01.04.05.001 – Passagens Aéreas, terrestres.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as demais cláusulas do contrato que por meio deste se adita continuam inalteradas, passando o presente termo aditivo a integrar o contrato principal.

E por estarem justos e acordados os termos aqui estabelecidos, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e finalidade, na presença de testemunhas abaixo, as quais foram convocadas especialmente para este ato.

Recife, 11 de novembro de 2019.

**PELO CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos**  
Presidente do CRO-PE

\_\_\_\_\_  
**Micheline Borges de Lucena Duarte**  
Representante legal da Empresa

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_